



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI 33/2023

Projeto de Lei 33/2023, que “Dispõe sobre criação do programa municipal de estágio, e dá outras providências”.

### Emenda 01 (substitutiva)

Considerando a existência de dois artigos sextos no PLO 33/2023, fica criado o § 3º no artigo 6º que primeiramente aparece, com o aproveitamento do teor do segundo artigo de mesma numeração:

Art. 6º. Os estágios visam propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, sendo as regras de planejamento, acompanhamento, avaliação e remuneração definidas no convênio firmado com a instituição de ensino.

§ 1º. (...)

§ 2º. (...)

§ 3º. Os estagiários serão criteriosamente observados, e terão um rigoroso acompanhamento profissional na área à qual estiver subordinado diretamente.

### JUSTIFICATIVA

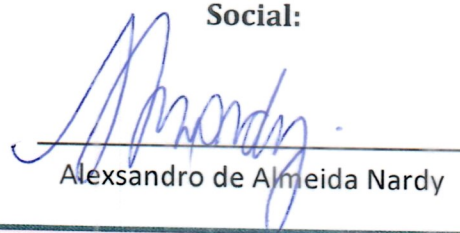
Considerando a duplicidade dos artigos 6º, foi verificado que o teor de um desses dispositivos poderia ser incluído no rol dos parágrafos do artigo 6º.

Sendo assim, a referida emenda veio retificar a questão sem suprimir o teor da matéria.

Sala de sessões, 16 de agosto de 2023.

**Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Educação, Saúde e Assistência**

**Social:**

  
Alexandro de Almeida Nardy



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

*Eliana Maria Nunes*

Eliana Maria Nunes

*Erivelton Rodrigues da Silva*

Erivelton Rodrigues da Silva

*Manoel Carlos de Souza Abbud*

Manoel Carlos de Souza Abbud

*Ronicelson de Andrade Pereira*

Ronicelson de Andrade Pereira